



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-12, com sede à RUA CHCIIA VIIIRA DOS SAUVIOS Nº 784 CIL 49503 159 Itabaiana SP, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador de CPF nº 51651172503, RE-SOLVE registrar preços para eventual aquisição material e prestação de serviços (da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DAVINTE ÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 44.259.236/0001-12

Representante: Etena Etena Dantas Pereira

Telefone: (19) 2592 6966

E-mail: davin@davinte.com.br

Endereço: R. BOM RAIRI, 1511 - ZACRISTINA, 866 - JARDIM AMANDA I, Hortolândia - SP - 13188-072

Item: 63	Quantidade: 500	Unidade: UND	Marca: CFFAZ	Modelo: BI 32RB/T	Preço Unitário: R\$ 3.000,00	Valor Total: R\$15.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, AD. S. OS INFERIORES E SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS E UM ORÇATEIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X15X15CM. CHAVEI MAÇO CARBONO E CHAVAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM TOGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
Total: R\$ 15.000,00						

As despesas com frete, taxas, incidentes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram o contrato a ser celebrado entre a Administração e o fornecedor.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de São Paulo.

- Fundação Municipal de Assistência Social
- Fundação Municipal de Meio Ambiente
- Fundação Municipal de Cultura
- Fundo Municipal de Saúde
- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

1.2 O item registrado, suas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A validade do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

3. DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇAMENTOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1.1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SENSIBILIDADE COBRE	UND	04	40	60	01	03
1.2	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO PADRONIZADO, ALTURA 1,85 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DO ROUPEIRO, PIAO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ARRUGA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,50 M, LARGURA: 117,5 CM, PROUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA 1/2 MINIMO 50 LSCANINHOS

UND

05

50

10

02

05

ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADRISA AÇOMADA TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTA: PUXADOR E FICHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0.90 M, PROUNDIDADE 0.50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÊ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FICHAÇÃO, COM 04 PRATELIRAS

UND

01

50

10

01

01

ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIO PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBIÉM COM PRATELIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM EM TAMPO FIXO

UND

02

60

10

01

01

ARQUIVÓ EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPLENÇA TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIQUELHAS GAVETAS, COM CHAVES MONTANDO APROXIMADAMENTE 1335X4701MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO.

UND

05

100

10

01

02

ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTAR PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGANTE E SLIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO 110 VOLTS.

UND

01

05

0

08

01

BATEDORA PLANETÁRIA, 12 VOLT, VELOCIDADES, 750 WATTS EM VOX, 12/V.

UND

01

50

01

05

0

REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO D'ÁGUA NATURAL E GLAXADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS.

UND

05

100

40

08

0

BELICHO EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1.60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 252CM

UND

02

10

05

05

04

BERÇO BEBÊ INFANTIL BERÇO COM GRADE S, FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MANGUEIRAS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM

UND

02

60

0

02

0

CADIRA DE PLÁSTICO, EMPELHANTE SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRUECÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1) X 88(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG

UND

35

1000

500

05

40

CADIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE

UND

60

70

200

01

0

CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 880MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO

UND

200

50

100

01

0

CADIRA FIXA SELECIONÁRIA ANATÔMICA, COM PÉS, ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO.

UND

10

100

100

02

0

20 e	CADIR GIRA TÓRIA SECRE TÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO F- ACI NTO STOFADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADIR GIRA TÓRIA SECRE TÁRIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO F-ACI NTO ESTOJAL	UND	05	100	30	02	0
23	CADIRIN PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLEI PÓPOLI NO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA, RE DUTORA DE COSTAS F ASSI NTO, CORPRI TA, PROTE TORA S E NTRI AS PI RNAS, PI SO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIR PARA AUTO, CERTIFICA DO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRI ETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍAPRITO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO L RE SISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RE SISTENTE A IMPACTOS, CADIRAS COM ASSEN O ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DO TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SE NDO, 03 DOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PFS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICRO ONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (11 LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICRO ONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 111 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 12V E NUA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELADO, COMPLETAMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTERGRADA AÇO INOXIDÁVEL E GUARDA FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AL O INOXIDAVEL, BASE ALUMINIO, TARGUR MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE DE 8L, POTENCIA MOTOR MINIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	LIXILHA 5 L COM PE DAL L TAMPAL X2 (MODELO PROIN AT CIA)	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTUO ATOMICO E SUSTENTACAO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2KG, TURBO NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA BIRÔ SECRE TÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 120 MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE APLICAÇÃO SEMI PROFISSIONAL DE 30 50 MHz	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA 40 PORCENTOS	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIFRÊ, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, GELÓ PROCEL, COM PRATELETRAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NÍVEL ADJUSTÁVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORREIA COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIS, PÉS CRÔMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIS, PÉS CRÔMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD 1080P 1000 NITS CONTRASTE 210MM, 1 USB PRETAL	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS PRETAL VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEMINALIZAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0

63	VE NTHAI OR OSCILANTE DE COI UNA 40 CM, COM 6 P/ S. 3 VELOCIDADE S. SILENCIOSO. TURBO	UND	01	200	0	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARIL 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 50 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESLIZAMENTO EM 20%. ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE LUIÇÃO PARA OS DESLIZAMENTOS CONTROLODO POR TECLADO. 1 CILINDRO A 1000 RPM. REALIZAR 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 230097123.	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOLA/BEXIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1010W - 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	EDITOR CÍRCULO DE BARRAS E GR COM 110 - CONTROLO 3B, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO E CARRINHO DE PIPOCA EM AÇO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA ADESSIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS EMPLASTADOS, E UM COCARIRO MONTADO. ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAR ENFAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 45 X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E TAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM LOGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	BELEDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CALÃO DE 20 LITROS, GELADO NATURAL. 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE ALUMÍNIO MANTENDO AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABIRIR COM 7 DEGRAUS LIT. DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS DE PRADEIRAS, NA COR CINZA CARIÓ TAMANHO APROXIMADO 180CM X 92CM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F 220 W, 1 ROSQUIL.	UND	4	60	10	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIGITALMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO EM PLANOS E EM CURVAS, LARGURAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEL PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	01	0	
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUIA DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PISTOLADO.	UND	1	02	01	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI COM VENTILADOR, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TUBO DE SEGURANÇA, BIONET, LÂMPADA COM BICO GATEADO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM: 10 VOLTS.	UND	2	20	01	0	
87	COFCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO À VAPOR, SISTEMA DE ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTI-UNGUE, SEM ZIPER, COSTURA DUPLA, REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E SINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM.	UND	4	300	01	0	
88	LAVADORA DE LAVAVIDEIRA PARA USADORA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEM MISTURAR, MOER, PICAR, MASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, SENDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA DE LIVROS E DIÁRIOS. ENCADERNADORA DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE 1000S 48 QU.	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LUGAR INTERNO PARA PÃES, BOLLOS, SAI GADOS E PIZZAS. FORNO DUPLO COM MILHADA INTERNA DE CADA UM 30X520X730MM.	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRAATÓRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS.	UND	1	10	00	1	0

94	FRAMÍDIO REFRATÁRIO DOBRÁVEL IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLETA E NO F-ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTecedores A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA PELO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMÍDIO FECHADO: 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMÍDÁRIO ABERTO 5 X 86X5/7, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	12	1	0
95	MICROFONE PROFSSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	01	1	02
96	QUADRO DE TAVANCO 0,90 X 1,20M QD (MODULO PROJEÇÃO ANTERIA)	UND	3	60	01	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS NÍVEIS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENANDO DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	PLATA DE PROJEÇÃO REFRATÁRIA COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE 1,17, 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À RUA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BICO TÁ A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 E SIAMI CAMISITAS, ALMOFADAS, FICHOS, SANDALIAS DE BORRACHA, AZULEJOS E C. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,61CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR APLICADOR DE FOLHA E SPIRAL SEMI-PROFSSIONAL PARA ENCADERNAMENTOS COM FOLHAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04 MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110, 220V O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROPOSTA COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS CAVITAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHIPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PLS EM METAL CINZA; GAVELAS COM CORRETORES METÁLICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELADO, COMPRIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS LATERAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVITA COM CORRETORES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PRO UNIDADE 0,37 COM MONTAGEM E TRANSPORTE FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS. CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE E ECONOMIZADOR PARA ESTABILIDADE E CONTINUIDADE NA HORA DO USO. DE ALTA VELOCIDADE NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E ORDENAMENTO.	UND	3	100	08	03
107 e 108	MECANISMO DE UNICÃO PARA REUNIÃO DE DÍGITOS APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM DE COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. AMPLO DE 40MM. PÉS DE 44MM NA CORREIA DE FIBRA.	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS, 02 PRATELAS NA COR BRANCA, 1,60M (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO).	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA. 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 127 V/VAZÃO 2/220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (10 E 50 HZ) 1800) DIÂMETRO 10 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 1 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONADO.	UND	4	10	00	0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM. COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M LARGURA 1,2 M, PROJEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO CILINDROS OBJETOS PISSOIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPA PIELO PARA CILINDRO COM GANCHO CABO	UND			05	
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROJEÇÃO 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND			03	
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE CARGA ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRÁUS 12 M, ALTURA TOTAL 1M, ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE BRANCA EM 4 PARTES/TRAJE SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND			01	
114	MOA PORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALTA COMPONENTES BRAÇO VALVULAS INDEPENDENTES ACABAMENTO PINTADO COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEADIRIA RESISTENTE CORROSÃO	UND			15	
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MOTOR 5/8 POL QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5 VELOCIDADES 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA LÂMINA 190 MM LARGURA DA LÂMINA 19MM, ROTAÇÃO 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORRIJA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND			01	

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL TIPO INVERSORA: TENSÃO 220V 50/60 Hz FREQÜÊNCIA NOMINAL: APLICAÇÃO: SOLDADURA DE REPARAÇÃO ALUMÍNIO LIGAS DE MAGNÉSIO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REEFICADOR, PORTÁVEL, TRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON: COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM, ALTURA ALIARTE: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CILINDRO: 165 MM, ALTURA VITECHADO: 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM, BITOLA RODÍZIO FIXA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: POLICORTE TIPO MEISA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRRO,	UND	01
119	SERRA TICO TICO MANUAL ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SERRARIA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL ACIONAMENTO: ELECTRICO, TENSÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME DE AR: 150 A 500 L/MIN: APLICAÇÃO: DIVERSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADENAL SC RITÓRIO, MATERIAIS: RUTURA AÇO: MATERIAIS: ESTUMENHO ASSINTO: ENCOSTO: POLIÉSTER, MATERIAIS: ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAIS: ASSINTO: COMPENSADO: MULTILAMINADO E ESPUMA INJECTADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA: TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: FERTURA EPOXI QUANTIDADE: PI 5 UN	UND	20
122	MATERIAL ELETTRICO: MATERIAIS: TAMBO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO: CADENAL DE MADEIRA PAU RAO COLOREIAL	UND	02
123	CHAVICULÁRIO, MATERIAIS: CHAVICULÁRIO: FOSFATIZADA, LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YAL, IDENTIFICAÇÃO SI QUÊNCIA:	UND	02

124	ARMADILHA CAÇOI PARA RESCATE ANIMAL MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHOEIRA/CAIXA/COFELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTEAR, N2, PESO MÁXIMO SUPPORTA O APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FEMTEIÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM ELICIONADA COM LITO L M TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO L M PVC, COM RATAFMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MOLDADO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RÁPIDO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO RINOTIS ANIMAIS SEPTICEMIAS, CÂNCER GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO LOCARIBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTICA DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 10 A 12 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CÍRCULO 90 CM MEDIDAS ABERTO 140 CM PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONI E PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMO TAMANHO 03 - CJA -- 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMO TAMANHO 06 - CJA 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALADA DE LUMINIO DOBRÁVEL 5 DLGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDejas 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BILIBIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REF. REF. DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ALTAIS APARADORES DE PESO SUPPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 1 E SEGURAVIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECIPIENTE), MEDIDA E CIRCUNFERÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADA, MENOR) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CACHOEIRA/ACC3 COM VOITAGEM AUTO AJUSTÁVEL 1/200HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR E FOLHA PARA OS TIPOS 10 15 E 30 PLUGUE SUECO/AMERICANOS, PESO ATE 600G ACOMPANHANDO 1 FOLHA 10 x 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PISO NÍMERO GALANTIA DO FABRICANTE 12 MÊSES	UND	02

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A contratação de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços nos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ILM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ILM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ILM 6.1.1 e no ILM 6.1.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro de fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não entregar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam nos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções reverter-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções não serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios ou a poderes da administração à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de grupo ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inseridos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLG/ S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma deste termo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75 da Instrução Normativa SLG/ S/ML nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de serviços de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o órgão competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o percentual respectivo de execução do contrato.

o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor do retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratante providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019/2022/2021/lei/14133.html/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. Caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção posterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem pode onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;

12. CI AUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anulará e registrará no próprio registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

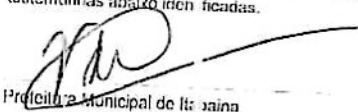
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

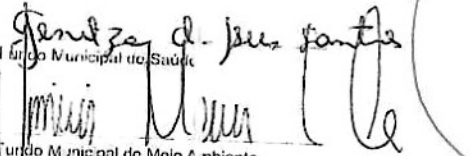
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

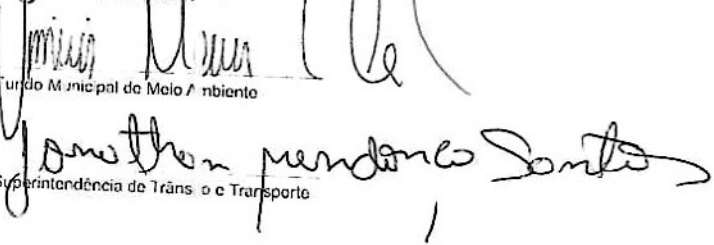
13. CI AUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais.

13.2 - E, por se acharem custos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Prefeitura Municipal de Itaipava


Fundação Municipal de Saúde


Fundação Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

- I. Solange Barros de Jesus
- II. Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:14

DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
44.259.236/0001-12

Assinado de forma digital por

Lorena Fernanda Dantas Pereira

39984918807

Dados: 29/05/2025 13:26